

The image shows the coat of arms of Maracanaú, Brazil. It features a shield with a gear and a plow, symbolizing labor and agriculture. Above the shield is a five-pointed star. The word "LABORE" is written across the top of the shield. To the right of the shield is a branch of coffee. Below the shield is a banner with the name "MARACANAÚ".

**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1175 / 2007

**DE** 08 / 02 / 2007

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

*Roberto Soares Pessoa*  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.175, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Altera a Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006,  
que dispõe sobre a criação do Programa de  
Autonomia Escolar – PAE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Programa de Autonomia Escolar será gerido pela Secretaria de Educação e a aplicação dos recursos financeiros a ele vinculados será fiscalizada pelos órgãos de controle interno do Município.*

*§ 1º. O acompanhamento e controle social serão realizados por Comissão a ser criada através de ato do Chefe do Poder Executivo, composta por engenheiros da Secretaria de Obras, representante de lideranças comunitárias, representante do Conselho Municipal de Educação, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle, representante da Secretaria de Educação e representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.*

*§ 2º. A Secretaria de Educação, na qualidade de unidade gestora, fica autorizada a estabelecer, através de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, as normas de operacionalização e prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Escolares através do Programa de Autonomia Escolar – PAE.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM  
08 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**ROBERTO FESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 08/02/07

Martinho Costa Andrade  
SUB. PROCURADOR GERAL



**Originária da Mensagem nº  
004/2007, do Poder Executivo.**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 004/2007

Altera a Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Escolar – PAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 1.096, de 19 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Programa de Autonomia Escolar será gerido pela Secretaria de Educação e a aplicação dos recursos financeiros a ele vinculados será fiscalizada pelos órgãos de controle interno do Município.*”

*§ 1º. O acompanhamento e controle social serão realizados por Comissão a ser criada através de ato do Chefe do Poder Executivo, composta por engenheiros da Secretaria de Obras, representante de lideranças comunitárias, representante do Conselho Municipal de Educação, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle, representante da Secretaria de Educação e representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal.*

*§ 2º. A Secretaria de Educação, na qualidade de unidade gestora, fica autorizada a estabelecer, através de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, as normas de operacionalização e prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Escolares através do Programa de Autonomia Escolar – PAE.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 08 de fevereiro de 2007.

  
Gilberto Luiz Baptista  
Presidente

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI Nº 04/07 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.